

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

LEI Nº. 429/2022

*Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do
Exercício de 2023.*

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portaria STN nº 549, de 07 de Agosto de 2018.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2023 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2023, que são partes integrantes desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- I - Tabela I – Metas Anuais;
 - II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 - VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
 - VIII.- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
 - IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria Nº 924, de 08 de julho de 2021.

CAPÍTULO II

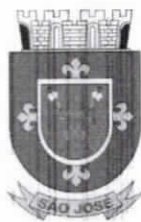
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2023 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria Nº 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2022.

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

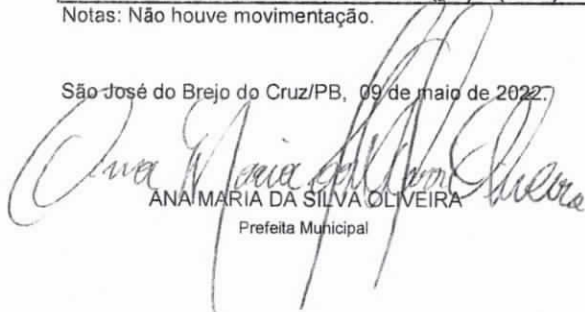
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

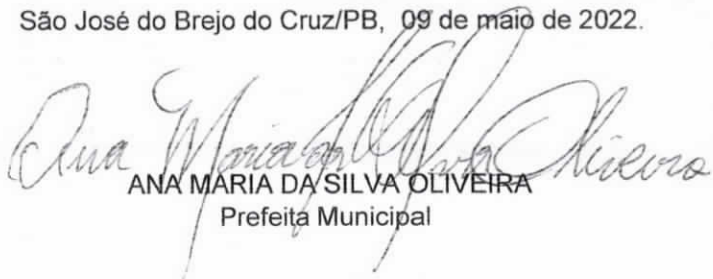

 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2023

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal


ANDREZA RUANA JORGÉ MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	40.500,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	137.430	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	137.430
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos		Parcelamento com a RFB	
Assistências Diversas - Assistência a Pandemia e calamidades	225.260,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	225.260,00
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS	
SUBTOTAL	403.190,00	SUBTOTAL	403.190,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	403.190,00	TOTAL	403.190,00

FONTE:

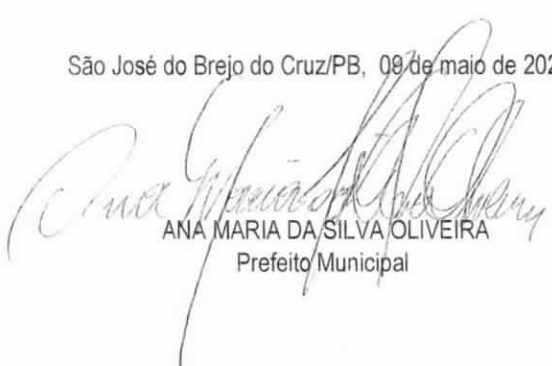
Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
p
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

R\$1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2023

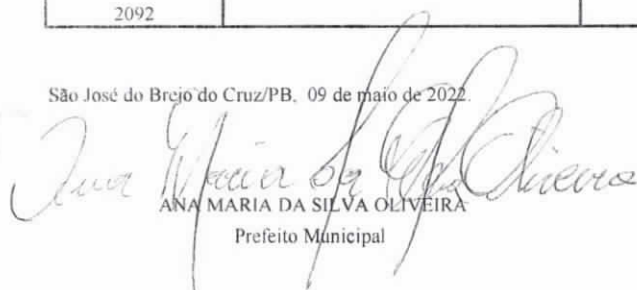
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

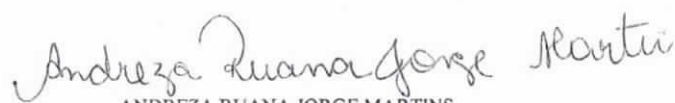
R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				

2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Município de São José do Brejo do Cruz
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.411.908	16.948.800	-7,9	16.386.301	-3,3	19.219.815	17,3	19.834.849	3,2	20.429.895	3
Receitas Primárias (I)	18.356.770	16.754.900	-8,7	16.340.301	-2,5	19.003.586	16,3	19.731.213	3,8	20.323.149	3
Despesa Total	18.411.908	16.948.800	-7,9	16.386.301	-3,3	19.219.815	17,3	19.834.849	3,2	20.429.895	3
Despesas Primárias (II)	18.188.877	16.779.800	-7,7	16.437.915	-2,0	19.037.161	15,8	19.646.350	3,2	20.235.740	3
Resultado Primário (III) = (I - II)	167.893	-24.900	-114,8	-97.614	292,0	-33.575	-65,6	188.500	-72,9	87.409	-53,629
Resultado Nominal	-48.565	-165.509	240,8	-22.273	-86,5	-304.467	1267,0	135.032	76,1	139.083	3
Dívida Pública Consolidada	1.018.867	924.912	-9,2	760.195	-17,8	577.476	-24,0	401.731	13,3	413.783	3
Dívida Consolidada Líquida	151.956	180.902	19,0	-1.178.341	-751,4	-1.324.309	12,4	-1.560.910	17,9	-1.607.736	2,9999

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.284.004	18.653.849	-12,4	16.386.301	-12,2	18.516.200	13,0	18.516.200	0,0	18.516.200	0,0
Receitas Primárias (I)	21.220.265	18.440.443	-13,1	16.340.301	-11,4	18.307.886	12,0	18.419.453	0,6	18.419.453	0,0
Despesa Total	21.284.004	18.653.849	-12,4	16.386.301	-12,2	18.516.200	13,0	18.516.200	0,0	18.516.200	0,0
Despesas Primárias (II)	21.026.182	18.467.848	-12,2	16.437.915	-11,0	18.340.232	11,6	18.340.232	0,0	18.340.232	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	194.083	-27.405	-114,1	-97.614	256,2	-32.346	-66,9	175.968	-644,0	79.221	-55,0
Resultado Nominal	-56.141	-182.159	224,5	-22.273	-87,8	-293.321	1216,9	126.055	-143,0	126.055	0,0
Dívida Pública Consolidada	1.177.801	1.017.958	-13,6	760.195	-25,3	556.335	-26,8	375.023	-32,6	375.023	0,0
Dívida Consolidada Líquida	175.660	199.101	13,3	-1.178.341	-691,8	-1.275.827	8,3	-1.457.139	14,2	-1.457.137	0,0

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

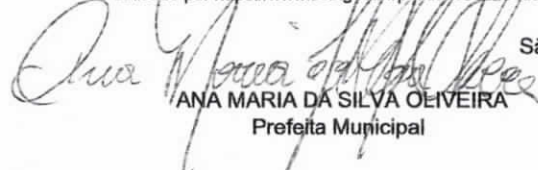
Considerando que a Meta prevista para 2022, atingiu 104,17%, do valor arrecadado em 2021 e que no exercício de 2021, houve um aumento da arrecadação de 12,63% em relação ao exercício anterior, previu-se para 2023, um aumento percentual do índice citado anteriormente, tomando-se por base de cálculo do valor arrecadado em 2021, tendo em vista que no primeiro trimestre do corrente exercício houve um aumento de arrecadação de 33,19% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1559912	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,07122	Valor Corrente / 1,10335

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

* Publicado por <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

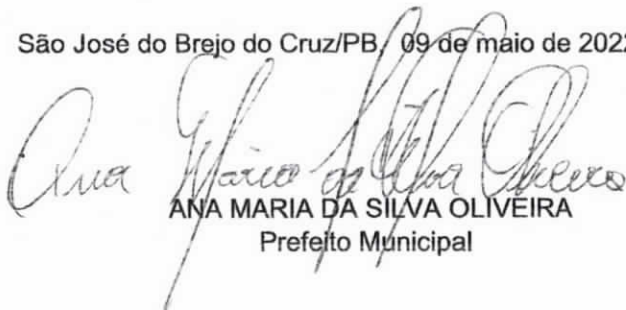
ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	8.254.405	100,00%	6.987.617	100,00%	5.126.952	100,00%
TOTAL	8.254.405	100%	6.987.617	100%	5.126.952	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

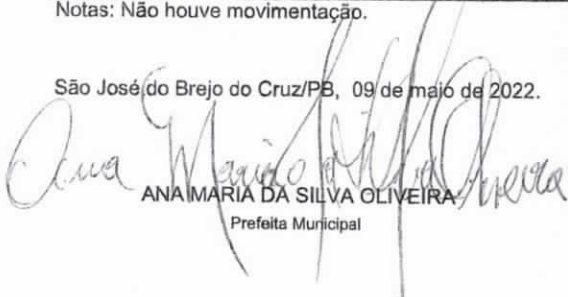
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAIBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021

VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2023

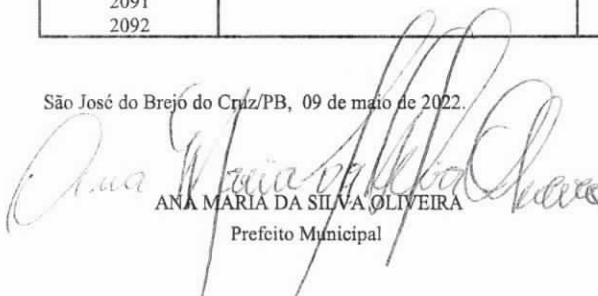
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				

2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

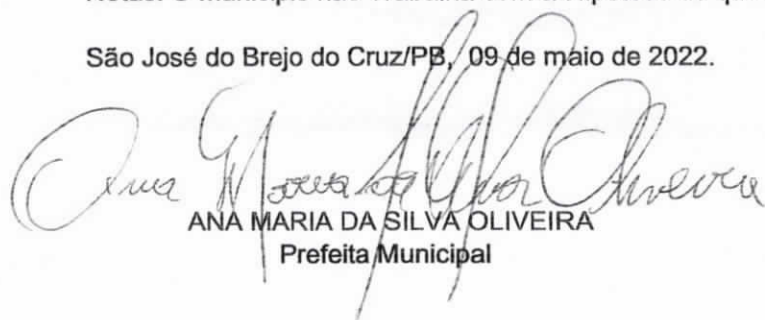

 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

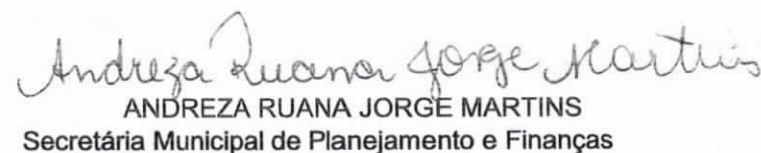
ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2023

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

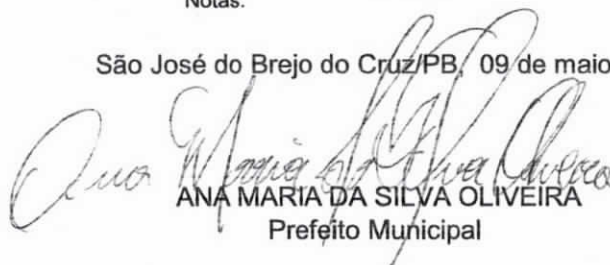

ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2023

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita*	19.219.815
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.219.815
Redução Permanente de Despesas (II)***	695.592
Margem Bruta (III) = (I + II)	19.915.407
Saldo Utilizado (IV)	695.592
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	19.219.815

Notas:

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	40.500,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	137.430	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	137.430
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos		Parcelamento com a RFB	
Assistências Diversas - Assistência a Pandemia e calamidades	225.260,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	225.260,00
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS	
SUBTOTAL	403.190,00	SUBTOTAL	403.190,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	403.190,00	TOTAL	403.190,00

FONTE:

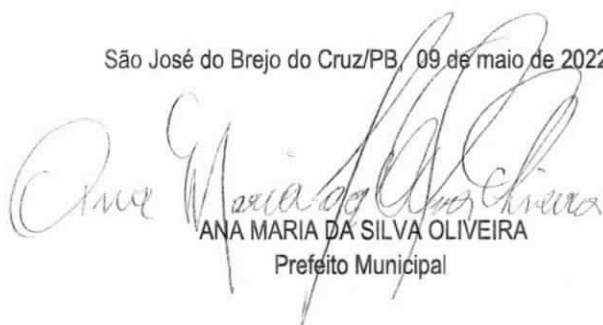
Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 Art. 4º, §1º da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	19.219.815	18.516.200	0,03	107,10	19.834.849	18.516.200	0,03	107,10	20.429.895	18.516.200	0,03	107,10
Receitas Primárias (I)	19.003.586	18.307.886	0,03	105,90	19.731.213	18.419.453	0,03	106,54	20.323.149	18.419.453	0,03	106,54
Receitas Primárias Correntes	19.003.586	18.307.886	0,03	105,90	19.731.213	18.419.453	0,03	106,54	20.323.149	18.419.453	0,03	106,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.576	359.899	0,00	2,08	385.530	359.899	0,00	2,08	397.096	359.899	0,00	2,08
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	17.460.299	16.821.097	0,03	97,30	18.019.028	16.821.097	0,03	97,30	18.559.599	16.821.097	0,03	97,30
Demais Receitas Primárias Correntes	65.610	63.208	0,00	0,37	64.901	60.586	0,00	0,35	66.848	60.586	0,00	0,35
Receitas Primárias de Capital	1.222.629	1.177.870	0,00	6,81	1.261.753	1.177.870	0,00	6,81	1.299.606	1.177.870	0,00	6,81
Despesa Total	19.219.815	18.516.200	0,03	107,10	19.834.849	18.516.200	0,03	107,10	20.429.895	18.516.200	0,03	107,10
Despesas Primárias (II)	19.037.161	18.340.232	0,03	106,08	19.646.350	18.340.232	0,03	106,08	20.235.740	18.340.232	0,03	106,08
Despesas Primárias Correntes	16.583.626	15.976.518	0,02	92,41	17.114.302	15.976.518	0,03	92,41	17.627.731	15.976.518	0,03	92,41
Pessoal e Encargos Sociais	9.624.542	9.272.199	0,01	53,63	9.932.528	9.272.199	0,01	53,63	10.230.503	9.272.199	0,02	53,63
Outras Despesas Correntes	6.959.084	6.704.320	0,01	38,78	7.181.774	6.704.319	0,01	38,78	7.397.227	6.704.319	0,01	38,78
Despesas Primárias de Capital	2.223.535	2.142.134	0,00	12,39	2.294.688	2.142.134	0,00	12,39	2.363.529	2.142.134	0,00	12,39
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	177.832	171.322	0,00	0,99	183.523	171.322	0,00	0,99	189.030	171.323	0,00	0,99
Resultado Primário (III) = (I – II)	(33.575)	(32.346)	(0,00)	(0,19)	84.863	79.221	0,00	0,46	87.409	79.221	0,00	0,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	(270.892)	(260.975)	(0,00)	(1,51)	50.169	46.834	0,00	0,27	51.674	46.834	0,00	0,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(304.467)	(293.321)	(0,00)	(1,70)	135.032	126.055	0,00	0,73	139.083	126.055	0,00	0,73
Dívida Pública Consolidada	577.476	556.335	0,00	3,22	401.731	375.023	0,00	2,17	413.783	375.023	0,00	2,17
Dívida Consolidada Líquida	(1.324.309)	(1.275.827)	(0,00)	(7,38)	(1.560.910)	(1.457.139)	(0,00)	(8,43)	(1.607.736)	(1.457.137)	(0,00)	(8,43)

Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	67.986.000.000

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	6,00	6,50	6,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	9,00	7,50	7,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	70.569.468.000	72.827.690.976	75.012.521.705

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente/1,0352	Valor Corrente/1,06884	Valor Corrente/1,10358

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/01042021>

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

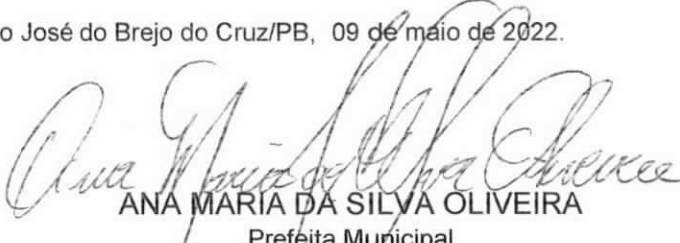
ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

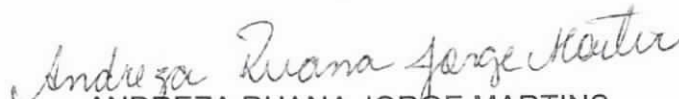
	(R\$)					
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	937.609	852.003	760.195	577.476	401.731	413.783
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	937.609	852.003	760.195	577.476	401.731	413.783
DEDUÇÕES (II)	1.170.425	1.849.572	1.938.537	1.901.784	1.962.641	2.021.519
Ativo Disponível	1.470.921	1.874.868	2.003.484	2.079.616	2.146.164	2.210.549
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	300.496	25.296	223.447	177.832	183.523	189.030
Dívida Consolidada Líquida	(232.815)	(997.569)	(1.178.341)	(1.324.309)	(1.560.910)	(1.607.736)

Notas:

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2019/2020

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

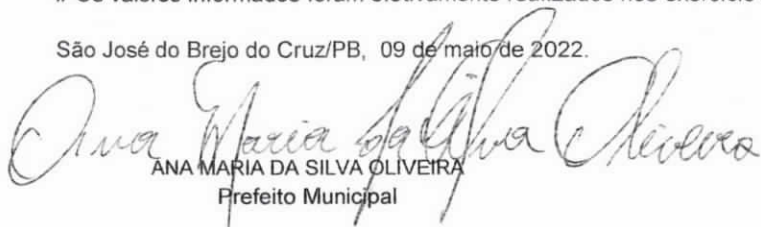
Especificação	2020 (b) #	2021 (c) #	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	937.609,09	852.003,31	760.195	577.475,58	401.730,98	413.782,91
DEDUÇÕES (II)	1.494.125	1.849.572	1.780.037	1.901.784	1.962.641	2.021.519
Ativo Disponível	1.794.622	1.874.868	2.003.484	2.079.616	2.146.164	2.210.549
Haveres Financeiros			-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	300.496	25.296	223.447	177.832	183.523	189.030
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(556.516)	(997.569)	(1.019.842)	(1.324.309)	(1.560.910)	(1.607.736)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	(556.516)	(997.569)	(1.019.842)	(1.324.309)	(1.560.910)	(1.607.736)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(556.516)	(441.052)	(22.273)	(304.467)	(236.602)	(46.826)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2020/2021

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.948.800	0,025	105,431	17.064.561	0,025	106,151	115.761	115.761
Receitas Primárias (I)	16.754.900	0,025	104,225	17.015.233	0,025	105,845	260.333	260.333
Despesa Total	16.948.800	0,025	105,431	17.002.397	0,025	105,765	53.597	53.597
Despesas Primárias (II)	16.779.800	0,025	104,380	16.818.561	0,025	104,621	38.761	38.761
Resultado Primário (III) = (I-II)	-24.900	0,000	-0,155	196.672	0,000	1,223	221.572	221.572
Resultado Nominal	-165.509	0,000	-1,030	-441.052	-0,001	-2,744	-275.543	-275.543
Dívida Pública Consolidada	852.003	0,001	5,300	852.003	0,001	5,300	0	0
Dívida Consolidada Líquida	-997.569	-0,001	-6,205	-997.569	-0,001	-6,205	0	0

Nota:

PIB Estadual para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	67.986.000.000,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ANDREZA RUANA JORGE MARTINS

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Município de São José do Brejo Cruz - PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.411.908	16.948.800	-7,9	16.386.301	-3,3	19.219.815	17,3	19.834.849	3,2	20.429.895	3
Receitas Primárias (I)	18.356.770	16.754.900	-8,7	16.340.301	-2,5	19.003.586	16,3	19.731.213	3,8	20.323.149	3
Despesa Total	18.411.908	16.948.800	-7,9	16.386.301	-3,3	19.219.815	17,3	19.834.849	3,2	20.429.895	3
Despesas Primárias (II)	18.188.877	16.779.800	-7,7	16.437.915	-2,0	19.037.161	15,8	19.646.350	3,2	20.235.740	3
Resultado Primário (III) = (I - II)	167.893	-24.900	-114,8	-97.614	292,0	-33.575	-65,6	188.500	-72,9	87.409	-53,63
Resultado Nominal	-48.565	-165.509	240,8	-22.273	-86,5	-304.467	1267,0	135.032	76,1	139.083	3
Dívida Pública Consolidada	1.018.867	924.912	-9,2	760.195	-17,8	577.476	-24,0	401.731	13,3	413.783	3
Dívida Consolidada Líquida	151.956	180.902	19,0	-1.178.341	-751,4	-1.324.309	12,4	-1.560.910	17,9	-1.607.736	2,9999

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.284.004	18.653.849	-12,4	16.386.301	-12,2	18.516.200	13,0	18.516.200	0,0	18.516.200	0,0
Receitas Primárias (I)	21.220.265	18.440.443	-13,1	16.340.301	-11,4	18.307.886	12,0	18.419.453	0,6	18.419.453	0,0
Despesa Total	21.284.004	18.653.849	-12,4	16.386.301	-12,2	18.516.200	13,0	18.516.200	0,0	18.516.200	0,0
Despesas Primárias (II)	21.026.182	18.467.848	-12,2	16.437.915	-11,0	18.340.232	11,6	18.340.232	0,0	18.340.232	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	194.083	-27.405	-114,1	-97.614	256,2	-32.346	-66,9	175.968	-644,0	79.221	-55,0
Resultado Nominal	-56.141	-182.159	224,5	-22.273	-87,8	-293.321	1216,9	126.055	-143,0	126.055	0,0
Dívida Pública Consolidada	1.177.801	1.017.958	-13,6	760.195	-25,3	556.335	-26,8	375.023	-32,6	375.023	0,0
Dívida Consolidada Líquida	175.660	199.101	13,3	-1.178.341	-691,8	-1.275.827	8,3	-1.457.139	14,2	-1.457.137	0,0

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Considerando que a Meta prevista para 2022, atingiu 104,17%, do valor arrecadado em 2021 e que no exercício de 2021, houve um aumento da arrecadação de 12,63% em relação ao exercício anterior, previu-se para 2023, um aumento percentual do índice citado anteriormente, tomando-se por base de cálculo do valor arrecadado em 2021, tendo em vista que no primeiro trimestre do corrente exercício houve um aumento de arrecação de 33,19% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1559912	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,07122	Valor Corrente / 1,10335

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

* Publicado por <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

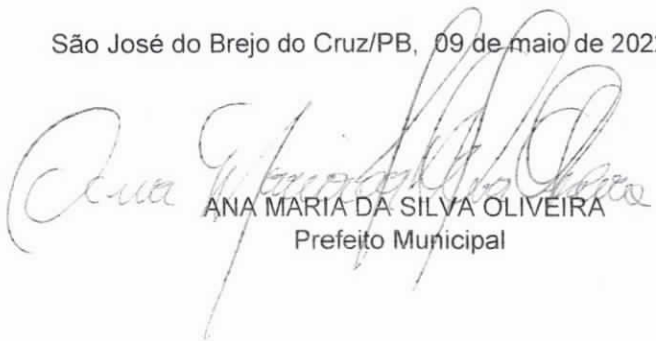
ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	8.254.405	100,00%	6.987.617	100,00%	5.126.952	100,00%
TOTAL	8.254.405	100%	6.987.617	100%	5.126.952	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

24. Qualificar profissionais para atuação na zona rural, voltados para o segmento agropecuário e atividades complementares.
25. Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;
26. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
27. Manutenção do Teatro;
28. Reforma do Prédio Biblioteca Antônio Saraiva Maia;
29. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação do telecentro;
30. Reforma e Ampliação do Prédio da Casa da Cultura;
31. Manutenção da Praça de eventos;
32. Apoio aos artistas da terra;
33. Revitalização e Manutenção dos patrimônios culturais;
34. Manutenção do Fundo Municipal de cultura;
35. Realização de Obras de Mobilidade Voltada Para o Turismo Local;
36. Manutenção do Fundo Municipal de turismo;
37. Acessibilidade a Pontos Turísticos;
38. Manutenção e Revitalização dos espaços Turísticos;
39. Apoio ao turismo local;
40. Apoio ao turismo rural com criação de trilhas e sinalização as pinturas rupestres;
41. Apoio ao turismo religioso;
42. Apoio ao Turismo de aventura, motocross, cavalgada e outros
43. Fundo de Incentivo ao esporte;
44. Apoio ao Esporte/Atleta deste Município;
45. Criação e manutenção do Museu do Esporte;
46. Criação da Sede do Esporte.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE:

1. Adotar medidas fiscais que estimulem o desenvolvimento econômico de comércio e serviços, implantando programa de desenvolvimento empresarial, previsto no art. 52, da Lei Complementar nº 043/2017, de 14 de setembro de 2017;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, e Controladoria Municipal, com o fim de melhor assistir à população municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

3. Buscar atender as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;
4. Colaboração na fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;
5. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
6. Realização de concurso público;
7. Manutenção das Contratações de assessorias contábil e jurídicas;
8. Oferecer cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
9. Pagamento de parcelamento débito (INSS, FGTS, etc.);
10. Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;
11. Planejar a execução orçamentária do município;
12. Realização do inventário dos bens públicos do município;
13. Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
14. Divulgação de atos administrativos, no Diário Oficial do Município;
15. Contribuição ao CODEMP, FAMUP, CNM, Etc...;
16. Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;
17. Adaptação do Centro Administrativo do Município para promoção da acessibilidade.
18. Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Controle;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS:

1. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
2. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
3. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante aos programas municipais de combate à pobreza;
4. Execução e articulação de convênios e programas federais.
5. Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;



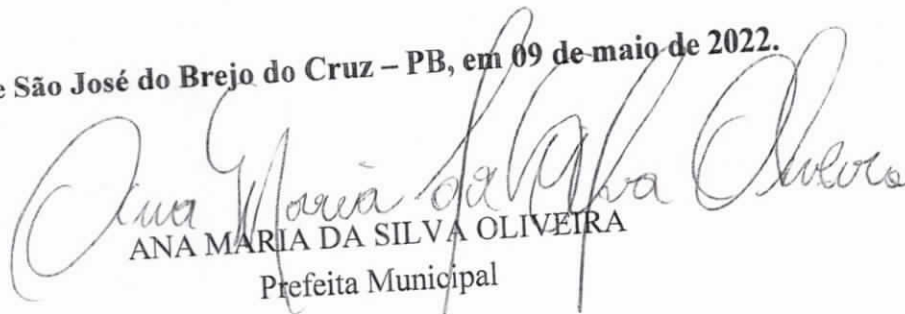
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

6. Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMUP, entre outros;
7. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
8. Manutenção da Secretaria Especial de Assuntos Jurídico;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

1. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
2. Manutenção das Contratações de assessorias contábil e jurídicas;
3. Adquirir equipamentos e Material Permanentes necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
4. Capacitação da servidores do Poder legislativo e vereadores da Câmara Municipal;
5. Manutenção e reforma do Prédio sede do Poder Legislativo.

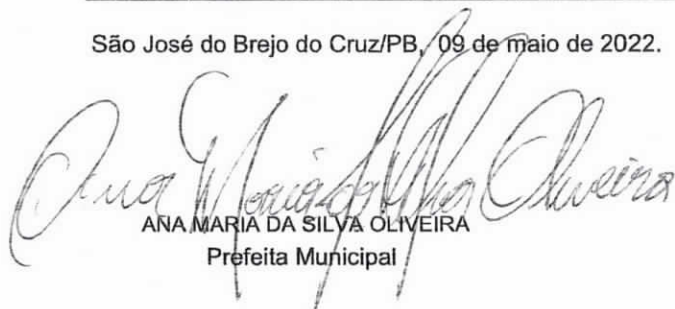
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 09 de maio de 2022.

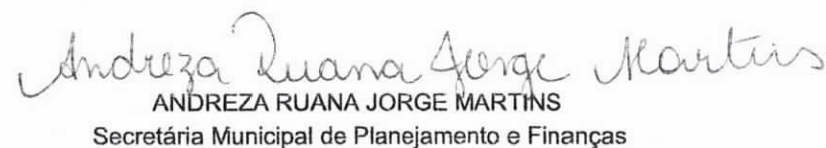

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	14.237.324	16.075.688	15.298.249	17.945.376	18.519.628	19.075.217
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.729	331.684	143.818	373.576	385.530	397.096
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	8.521	49.328	55.148	55.558	57.336	59.056
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	4.833	-	-	-
Transferências Correntes	13.689.602	15.645.005	15.057.861	17.460.299	18.019.028	18.559.599
Outras Receitas Correntes	295.471	49.671	36.589	55.944	57.734	59.466
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	913.867	988.873	1.088.052	1.274.439	1.315.221	1.354.678
Operações de Crédito	-	-	46.000	51.810	53.468	55.072
Alienação de Bens	-	-	96.654	108.861	112.345	115.715
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	913.867	988.873	945.398	1.113.768	1.149.408	1.183.891
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	15.151.191	17.064.561	16.386.301	19.219.815	19.834.849	20.429.895

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	243.729	
2021	331.684	36,09
2022	143.818	-56,64
2023	373.576	159,76
2024	385.530	3,20
2025	397.096	3,00

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	8.521	0,00
2021	49.328	478,87
2022	55.148	11,80
2023	55.558	0,74
2024	57.336	3,20
2025	59.056	3,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	13.689.602	
2021	15.645.005	14,28
2022	15.057.861	-3,75
2023	17.460.299	0,00
2024	18.019.028	3,20
2025	18.559.599	0,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	295.471	
2021	49.671	-83,19
2022	36.589	-26,34
2023	55.944	52,90
2024	57.734	3,20
2025	59.466	3,00

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00

Nota:

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	46.000	0,00
2023	51.810	12,63
2024	53.468	0,00
2025	55.072	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	96.654	0,00
2023	108.861	12,63
2024	112.345	0,00
2025	115.715	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	988.873	0,00
2022	945.398	-4,40
2023	1.113.768	17,81
2024	1.149.408	3,20
2025	1.183.891	3,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00

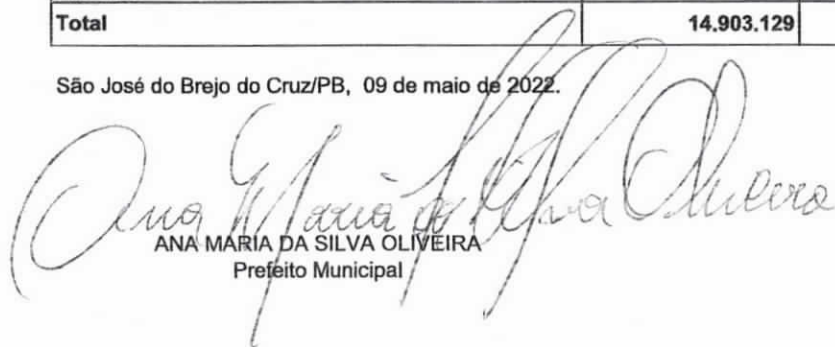
Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	13.481.482	15.950.420	13.982.334	16.589.226	17.120.084	17.633.686
Pessoal e Encargos Sociais	8.676.370	9.114.285	8.297.026	9.624.542	9.932.528	10.230.503
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	5.600	5.600	5.782	5.955
Outras Despesas Correntes	4.805.111	6.836.135	5.679.708	6.959.084	7.181.774	7.397.227
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.271.179	890.868	2.309.134	2.400.589	2.477.408	2.551.730
Investimentos	1.130.446	707.032	2.142.134	2.223.535	2.294.688	2.363.529
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	140.733	183.836	167.000	177.054	182.720	188.201
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	90.000	230.000	237.360	244.481
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	150.469	161.109	223.447	177.832	183.523	189.030
Total	14.903.129	17.002.397	16.604.915	19.397.647	20.018.374	20.618.927

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAIBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	8.676.370	
2021	9.114.285	5,05
2022	8.297.026	-8,97
2023	9.624.542	16,00
2024	9.932.528	3,20
2025	10.230.503	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	0,00
2022	-	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	5.600	0,00
2023	5.600	0,00
2024	5.782	3,25
2025	5.955	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	4.805.111	
2021	6.836.135	42,27
2022	5.679.708	-16,92
2023	6.959.084	22,53
2024	7.181.774	3,20
2025	7.397.227	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	1.130.446	
2021	707.032	-37,46
2022	2.142.134	202,98
2023	2.223.535	3,80
2024	2.294.688	3,20
2025	2.363.529	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	140.733	
2021	183.836	30,63
2022	167.000	-9,16
2023	177.054	6,02
2024	182.720	3,20
2025	188.201	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	0,00
2022	90.000	0,00
2023	230.000	155,56
2024	237.360	3,20
2025	244.481	3,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

ESTADO DA PARAIBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	14.237.324	16.075.688	15.298.249	17.945.376	18.519.628	19.075.217
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.729	331.684	143.818	373.576	385.530	397.096
Contribuições	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	8.521	49.328	55.148	64.814	57.336	59.056
Aplicações Financeiras (II)				55.558	50.169	51.674
Outras Receitas Patrimoniais	8.521	49.328	55.148	9.666	7.167	7.382
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	4.833	0	0	0
Transferências Correntes	13.689.602	15.645.005	15.057.861	17.460.299	18.019.028	18.559.599
Outras Receitas Correntes	295.471	49.671	36.589	55.944	57.734	59.466
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	14.237.324	16.075.688	15.298.249	17.889.818	18.469.459	19.023.543
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	913.867	988.873	1.088.052	1.274.439	1.315.221	1.354.678
Operações de Crédito (V)	0	0	46.000	51.810	53.468	55.072
Alienação de Bens (VI)	0	0	96.654	108.861	112.345	115.715
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	988.873	945.398	1.113.768	1.149.408	1.183.891
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	913.867	988.873	1.042.052	1.113.768	1.261.753	1.299.606
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	15.151.191	17.064.561	16.340.301	19.003.586	19.731.213	20.323.149
RECEITA TOTAL	15.151.191	17.064.561	16.386.301	19.219.815	19.834.849	20.429.895
DESPESAS CORRENTES (X)	13.481.482	15.950.420	13.982.334	16.589.226	17.120.084	17.633.686
Pessoal e Encargos Sociais	8.676.370	9.114.285	8.297.026	9.624.542	9.932.528	10.230.503
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	5.600	5.600	5.782	5.955
Outras Despesas Correntes	4.805.111	6.836.135	5.679.708	6.959.084	7.181.774	7.397.227
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	13.481.482	15.950.420	13.982.334	16.583.626	17.114.302	17.627.731
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.271.179	890.868	2.309.134	2.400.589	2.477.408	2.551.730
Investimentos	1.130.446	707.032	2.142.134	2.223.535	2.294.688	2.363.529
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	140.733	183.836	167.000	177.054	182.720	188.201
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.130.446	707.032	2.142.134	2.223.535	2.294.688	2.363.529
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	90.000	230.000	237.360	244.481
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	150.469	161.109	223.447	177.832	183.523	189.030
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	14.762.397	16.818.561	16.437.915	19.037.161	19.646.350	20.235.740
DESPESA TOTAL	14.903.129	16.841.288	16.604.915	19.397.647	20.018.374	20.618.927
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	388.795	246.000	-97.614	-33.575	84.863	87.409

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.

ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

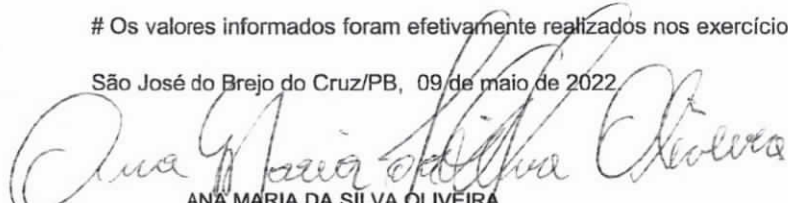
Especificação	2020 (b) #	2021 (c) #	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	937.609,09	852.003,31	760.195	577.475,58	401.730,98	413.782,91
DEDUÇÕES (II)	1.494.125	1.849.572	1.780.037	1.901.784	1.962.641	2.021.519
Ativo Disponível	1.794.622	1.874.868	2.003.484	2.079.616	2.146.164	2.210.549
Haveres Financeiros			-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	300.496	25.296	223.447	177.832	183.523	189.030
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(556.516)	(997.569)	(1.019.842)	(1.324.309)	(1.560.910)	(1.607.736)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	(556.516)	(997.569)	(1.019.842)	(1.324.309)	(1.560.910)	(1.607.736)
Resultado Nominal	(b - a*) (556.516)	(c - b) (441.052)	(d - c) (22.273)	(e - d) (304.467)	(f - e) (236.602)	(g - f) (46.826)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2020/2021

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022


 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

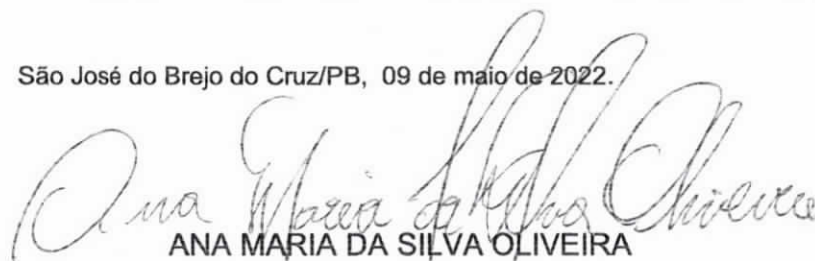
ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

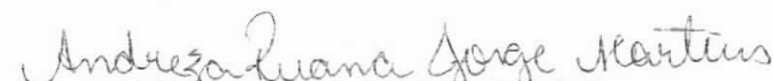
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	937.609	852.003	760.195	577.476	401.731	413.783
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	937.609	852.003	760.195	577.476	401.731	413.783
DEDUÇÕES (II)	1.170.425	1.849.572	1.938.537	1.901.784	1.962.641	2.021.519
Ativo Disponível	1.470.921	1.874.868	2.003.484	2.079.616	2.146.164	2.210.549
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	300.496	25.296	223.447	177.832	183.523	189.030
Dívida Consolidada Líquida	(232.815)	(997.569)	(1.178.341)	(1.324.309)	(1.560.910)	(1.607.736)

Notas:

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2019/2020

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal


ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	67.986.000.000

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	6,00	6,50	6,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	9,00	7,50	7,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	70.569.468.000	72.827.690.976	75.012.521.705

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente/1,0352	Valor Corrente/1,06884	Valor Corrente/1,10358

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/01042021>

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
 LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.948.800	0,025	105,431	17.064.561	0,025	106,151	115.761	115.761
Receitas Primárias (I)	16.754.900	0,025	104,225	17.015.233	0,025	105,845	260.333	260.333
Despesa Total	16.948.800	0,025	105,431	17.002.397	0,025	105,765	53.597	53.597
Despesas Primárias (II)	16.779.800	0,025	104,380	16.818.561	0,025	104,621	38.761	38.761
Resultado Primário (III) = (I-II)	-24.900	0,000	-0,155	196.672	0,000	1,223	221.572	221.572
Resultado Nominal	-165.509	0,000	-1,030	-441.052	-0,001	-2,744	-275.543	-275.543
Dívida Pública Consolidada	852.003	0,001	5,300	852.003	0,001	5,300	0	0
Dívida Consolidada Líquida	-997.569	-0,001	-6,205	-997.569	-0,001	-6,205	0	0

Nota:

PIB Estadual para 2019

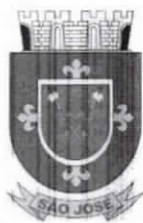
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	67.986.000.000,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de maio de 2022.

Ana Maria da Silva Oliveira
 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Andreza Ruana Jorge Martins
 ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

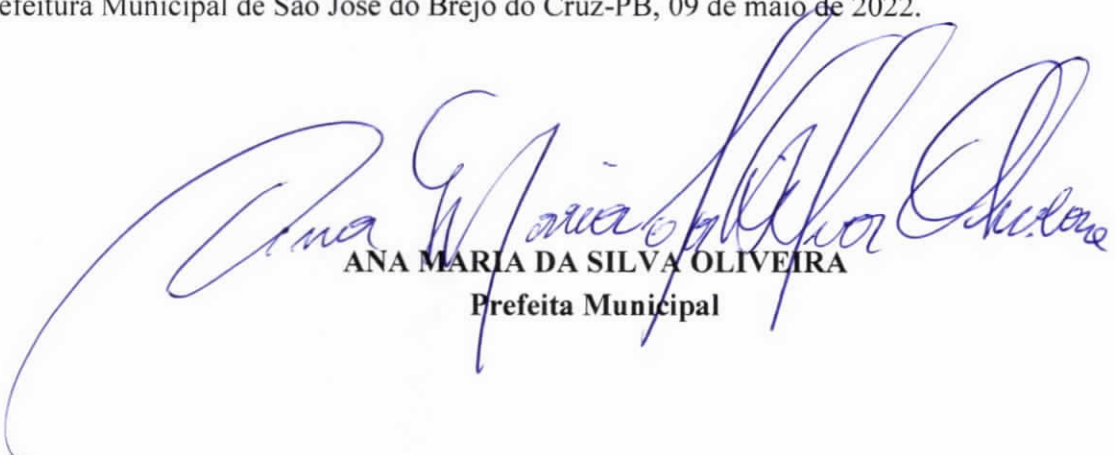
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 57 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB, 09 de maio de 2022.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

LEI Nº 429/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO – I - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 -
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

1. Acompanhamento do Cardápio de Alimentação Escolar nas escolas da rede municipal, adequando-o à realidade das zonas urbana e rural, com recursos do provenientes Programa de Alimentação Escolar PNAE/MEC/FNDE/Município;
2. Acompanhamento e incentivo ao Programa Novo, Mais Educação;
3. Adaptação das instalações físicas das Escolas Municipais, para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
4. Apoio aos Jogos Escolares Municipais como forma de incentivo à prática esportiva, envolvendo escolas da rede municipal;
5. Apoio às modalidades de atletismo, futebol de salão e voleibol no ensino fundamental, entre outras;
6. Apoio e manutenção das Salas de Leituras em todas as escolas municipais das zonas urbana e rural;
7. Aquisição de material de expediente e didático, bem como acervo bibliográfico para reforço às salas de leitura e bibliotecas escolares e municipal;
8. Aquisição de recursos audiovisuais, como: projetor de slides, lousa digital, tablet, notebook, telão, câmera fotográfica, entre outros, para compor o acervo da repartição pública municipal da rede de ensino;
9. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos de ensino, respeitando a qualidade de ensino ofertada pelas escolas públicas municipais, nas modalidades infantil, fundamental e educação de jovens e adultos (1º ao 9º ano);
10. Construção, recuperação e reforma das escolas da rede municipal de ensino;
11. Construção, recuperação e reforma de Creche municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

12. Construção, recuperação e reforma das Quadras Poliesportivas do município;
13. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, e atingir a universalização da educação básica para a redução da evasão, reprovação e frequência escolar dos alunos da rede municipal;
14. Distribuição de fardamento escolar para alunos da rede municipal de ensino e kit escolar para alunos da EJA;
15. Fortalecimento de apoio ao Integra PB,, com formação continuada e monitoramento pedagógico aos professores alfabetizadores;
16. Fortalecimento do Projeto de Formação de Gestores, com um Fórum de Gestão Escolar no início do ano letivo, e a formação semestral;
17. Fortalecimento do sistema de transporte Caminho da Escola com ônibus escolar para os alunos da zona rural de ensino na condução à zona urbana;
18. Incentivar e manter o ensino da modalidade creche, com política pedagógica de formação dos servidores;
19. Manter o Plano Diagnóstico de Aprendizagem dos alunos da rede municipal para efeito de realização de Intervenção Pedagógica e possíveis criações de projetos pedagógicos;
20. Manutenção do Sistema de Monitoramento do Rendimento Escolar nas escolas da rede municipal, com reuniões mensais e intervenção pedagógica;
21. Manutenção do transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino (zonas urbana e rural), com recursos do MEC/FNDE/ PNATE, Governo do Estado e Municipal;
22. Promover cursos de formação continuada e permanente de todos os segmentos da educação do município;
23. Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos e Salários, com atualização e equiparação do piso salarial nacional;
24. Construção de Biblioteca Padrão Nacional nas Escolas;
25. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário;
26. Apoio aos estudantes do Ensino Médio técnico.
27. Apoio aos estudantes do Ensino Universitário;
28. Implantação de Laboratório de Informática em Todas as Escolas;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

29. Aquisição de Terreno;
30. Manutenção do Programa Brasil Carinhoso;
31. Capacitações de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
32. Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;
33. Manutenção do Programa PDDE;
34. Aquisição de Veículos para Transporte Escolar;
35. Construção cisternas caixa d'água em escolas municipais;
36. Construção Recuperação e Reforma do Centro Integrado de Educação Infantil;
37. Manutenção do Conselho da Educação;
38. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
39. Aquisição de Veículo em Convênio com o Governo do Estado;
40. Manutenção do PAR/MEC;
41. Aquisição de equipamentos de consumo e permanente para o combate do COVID – 19;
42. Desenvolvimento de ações educativas quanto a coleta seletiva do reaproveitamento do lixo;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Construção, reestruturar, restaurar e ampliar as unidades básicas de saúde, adaptando, inclusive as necessidades do Deficiente e modernizando-as com equipamentos e materiais adequados.
2. Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção primária, Prevenção e Promoção da Saúde indicados para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;
3. Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção à Saúde;
4. Manutenção das ações de prevenção e tratamento do COVID;
5. Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

6. Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento dos Programas Saúde na Escola, Projeto de Atividades Físicas e Práticas Corporais, entre outros. Programa Qualidade de Vida.
7. Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
8. Gerenciar as ações de saúde no cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, saúde do homem, através do controle do câncer de próstata, Redução da Mortalidade Infantil e Materna; Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase na Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e AIDS, Promoção da Saúde, Fortalecimento da Atenção primária, Saúde do Trabalhador, Saúde Mental, Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência, Atenção integral às pessoas em Situação ou risco de violência e Saúde do Homem;
9. Implantação da política sistematizada e continuada de capacitação de servidores, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
10. Manutenção dos serviços dos Blocos de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, visando ampliar o escopo das ações de: Atenção primária, Atenção especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde; Academia da Saúde, Programa Previne Brasil e Gestão do SUS de forma resolutiva;
11. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Aquisição de Aparelhos para Academia na Praça;
13. Apoio ao Programa Unidade Básica de Saúde - UBS;
14. Manutenção das ações e serviços de Atenção Psicossocial;
15. Aquisição de Equipamentos para as Unidades Odontológicas;
16. Construção de Academia na Praça;
17. Aquisição de Veículo destinado as Unidades de Saúde;
18. Aquisição de Ambulância;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

19. Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
20. Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
21. Melhorar a qualidade de atendimento das Unidades Básicas de saúde priorizando a rede básica da zona rural enfocando as diretrizes dos Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil;
22. Operacionalização da Vigilância Sanitária e aquisição de materiais estruturantes para apoio nas ações;
23. Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal e "Medicação na Hora Certa";
24. Manutenção da Média Alta Complexidade – MAC - Atenção especializada;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:

1. Abertura de Bebedouros;
2. Aquisição de trator e implementos e manutenção de máquinas para Agricultura;
3. Atuar conjuntamente com a EMPAER, SENAR, fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
4. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração e manutenção, recuperação e instalação de poços tubulares equipados com cata-ventos;
5. Fomentar parcerias visando a concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
6. Implantação de Programa de Apoio a Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes açudes em parceria com o DNOCS;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

7. Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
8. Implementar parcerias junto melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;
9. Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
10. Incentivar pequenas irrigações;
11. Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, através da realização de fóruns e participação em conselhos;
12. Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
13. Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
14. Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
15. Manutenção de programa de Armazenamento de Silagens;
16. Manutenção de programa de abastecimento de d'água;
17. Implantação de Sistema de Abastecimento D'água;
18. Revitalização do antigo Lixão;
19. Apoio a vacinação contra as doenças, tipo: Zoonose e infecto contagiosa.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, HABITAÇÃO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

1. Adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;
2. Apoiar e incentivar as formas de organização comunitárias e, bem assim, criar e instituir os conselhos municipais pertinentes à assistência social;
3. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para os Conselhos Tutelar, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes, para o Conselho de Habitação, para o conselho do idoso, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Setor do Cadastro Único (**Bolsa Família/Auxílio Brasil**) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

4. Aquisição de terrenos urbanos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit habitacional do município;
5. Construção e Melhorias Habitacionais;
6. Construção da Sede dos Conselhos Municipais vinculados a Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
7. Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
8. Executar as ações previstas pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de forma a garantir a qualificação profissional dos cidadãos e o acesso dos mesmos ao mundo do trabalho;
9. Garantir Assistência Jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;
10. Implantação do Plano Municipal de Habitação para contemplar melhorias habitacionais e construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
11. Implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o Sistema “S” Universidades, institutos federais e outras instituições, para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
12. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;
13. Implementar o Programa de Segurança Alimentar como estratégia complementar e eventual a algum dos programas sociais, precedidas de avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como em período de estiagem e calamidade pública, dentro do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
14. Integrar as ações voltadas à promoção humana, especialmente nas áreas do trabalho, assistência social, habitação e desenvolvimento comunitário;
15. Manutenção da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, manutenção e capacitação dos Conselhos vinculados a Assistência Social;
16. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
17. Manutenção das ações da primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

18. Manutenção do Conselho de Habitação.
19. Manutenção do Conselho do Idoso.
20. Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes;
21. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
22. Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
23. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
24. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
25. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial de Média Complexidade;
26. Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS;
27. Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;
28. Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
29. Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
30. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
31. Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;
32. Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.
33. Assegurar que a Implantação de Parque Infantil ocorra nas regiões prioritárias em que existe maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do Orçamento Geral do Município e celebração de convênios;
34. Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
35. Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

36. Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;
37. Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
38. Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
39. Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
40. Garantir realização de Colônia de Férias com alunos da rede municipal de ensino;
41. Programar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
42. Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.
43. Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
44. Realizar campanhas educativas sobre HIV/AIDS e DST's, e combater o preconceito entre as famílias, escolas e comunidade.
45. Promover ações para enfrentamento ao COVID – 19;
46. Aquisição de material de consumo e permanente para ações no combate ao COVID – 19;
47. Disponibilizar recursos financeiros para Coordenação da Mulher;
48. Disponibilização de recursos financeiros para Construção do Clube do Idoso;
49. Apoio as famílias em vulnerabilidade Social (Melhorias Habitacionais);
50. Reforma e ampliação do SCFV;
51. Capacitação para toda equipe do SCFV, CRAS e Secretaria de Assistência Social;
52. Disponibilizar recursos para desenvolvimento das oficinas realizada com público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

51. Disponibilizar recursos humanos e financeiros para ações voltadas diretamente para trabalho com álcool, drogas e tabagismo no Município.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS:

1. Adquirir máquinas, veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelas Sec. Mun. de Transporte e Serviços Urbanos e Sec. Mun. e Obras e Infraestrutura, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
2. Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;
3. Ampliar a iluminação pública;
4. Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil na zona urbana e rural município;
5. Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
6. Reforma e Ampliação da Praça de Eventos;
7. Construção de galerias pluviais;
8. Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
9. Construção de unidades sanitárias;
10. Construção e ampliação do sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
11. Construção e melhoria de estradas vicinais;
12. Manutenção da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos;
13. Manutenção da Limpeza Pública;
14. Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura;
15. Construção, Recuperação e Reforma do Matadouro;
16. Construção, Recuperação e Reforma do Açougue
17. Construção, Recuperação e Reforma de Praça Pública
18. Construção, expansão e recuperação de calçamento/ pavimentação da malha viária;
19. Construção, pavimentação e drenagem à acesso e vias públicas no âmbito municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

20. Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;
21. Desapropriação e indenização de imóveis;
22. Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de ideias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras;
23. Implantação de coleta seletiva de lixo;
24. Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
25. Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de “mata-burro” nos locais autorizados ou já existentes;
26. Recuperação de Estradas;
27. Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
28. Reforma e construção de mata-burros;
29. Demolição da Lavanderia Pública para reutilização Municipal em outras finalidades;
30. Construção, Reforma e Manutenção de Pórtico;
31. Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
32. Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
33. Possibilitar o acesso das pessoas com deficiência no âmbito dos espaços públicos;
34. Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
35. Manutenção das Atividades Sec. Mun. Obras e infraestrutura
36. Manutenção da Segurança de Prédios do município;
37. Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;
38. Construção e manutenção da Praça de Alimentação;
39. Construção e manutenção do Galpão destinado a Coleta Seletiva do Lixo;
40. Construção do Portal de entrada da cidade.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

**NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

1. Aparelhamento e construção e recuperação física do ginásio poliesportivo municipal;
2. Aquisição de terreno;
3. Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;
4. Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.);
5. Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;
6. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
7. Capacitar profissionais da rede municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Aparelhamento e construção e recuperação física do ginásio poliesportivo municipal;
2. Aquisição de terreno;
3. Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;
4. Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.);
5. Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;
6. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
7. Capacitar profissionais da rede municipal;
8. Criar o centro de comercialização do artesanato municipal;
9. Criar pontos de informação para o turista;
10. Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;
11. Estimular programas de incentivo às atividades artístico-culturais, como: Canto-coral, teatro, dança, música, capoeira, grupos musicais e folclóricos, evento de videiros;
12. Incentivar ações que objetivem a preservação do patrimônio cultura e artístico, mediante valorização, revitalização e restauração dos bens culturais;
13. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover manifestações populares no território municipal;
14. Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
15. Ampliação, Recuperação e Reforma do Teatro Municipal;
16. Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;
17. Incentivar a criação de escolinhas de iniciação esportiva para crianças a partir de 07 anos de idade, assim como continuação para as demais faixas etárias;
18. Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
19. Organizar e apoiar campeonatos promovendo competições entre equipes locais;
20. Pleitear junto ao governo Estadual e Federal a construção de uma pista de atletismo;
21. Produção de calendário esportivo municipal;
22. Promover cursos de orientação e capacitação de pessoal na área de turismo;
23. Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF Nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo Portaria STN nº 710/2021 atualizados pela Portaria STN nº 925 de 08/07/2021 e alterações posteriores.

§ 2º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 ao Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2023 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

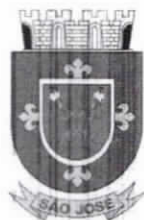
§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Despesas financiadas com recursos de Convênios e contratos de repasse e programas de educação, saúde e assistência social financiados com os Governos Federal e Estadual.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 35% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 2º. Quando a abertura de crédito suplementar, especiais e extraordinários ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 3º. Os créditos adicionais e especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 4º – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” § 3º, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022.

§ 5º – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total orçado para 2023 na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

a) O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 23 – Fica autorizada a realização de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 22 desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – Recursos do Tesouro
- II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

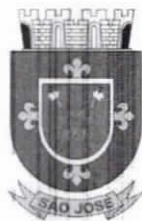
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 15 de agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I** – De repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II** – Das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III** – Da receita de serviços de saúde;
- IV** – De repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** – Do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 5º).

Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Autorização da planta genérica de valores do município;
- II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

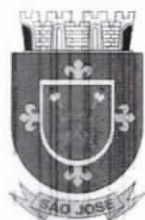
CAPITULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

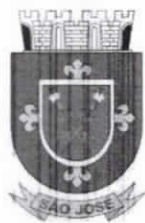
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de co-
operação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da
autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos de-
correntes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessi-
dade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades
e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar
nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação
e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à efi-
cácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto da Lei Orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal até o dia
30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos
legislativos do exercício.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações
em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2023.

Art. 55 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de
Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes
às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a
cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara
Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 56 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja encaminhado para sanção até 31
de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite
de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à
Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a
utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2023, serão ajustadas as fontes de
recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei
Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos
adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o
exercício de 2023.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento
das seguintes despesas: